



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO CREA-RS Nº 001/2022

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – Crea-RS, com esteio na Política de Concessão de Patrocínio do Conselho, disposta na Instrução Normativa da Presidência nº 294, de 19 de outubro de 2022, aprovada pelas Decisões Plenária nº PL/RS-287/2022, de 16 de setembro de 2022, e de Diretoria nº D/RS-67/2022, de 14 de outubro de 2022, observada, subsidiariamente, a Decisão Plenária do Confea nº 1144, de 30 de julho de 2019, bem como de acordo com o disposto no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008, na Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis em vigor, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados pelo Crea RS com período de execução até 31/12/2023 que tenham por objeto a realização de eventos ou publicações relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia e Geociências.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Crea-RS tem como missão institucional regulamentar, fiscalizar e orientar o exercício e as atividades profissionais, realizando, na qualidade de autarquia federal, serviços e ações em defesa da sociedade, que visem o desenvolvimento sustentável.

1.2. A comunicação do Crea-RS, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência na atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando divulgar suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas na Lei nº5.194, de 24 de dezembro de 1966.

1.3. Como ação de comunicação, o patrocínio do Crea-RS busca fomentar o reconhecimento da atuação de profissional legalmente habilitado, além de agregar valor à marca do Conselho, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com público de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

1.4. Patrocínio é ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de Termo de Contrato de Patrocínio, conforme Decreto Federal nº 6.555/2018 e IN-SECOM nº09/2014. A concessão de patrocínio pelo Crea-RS é um processo para seleção de projetos que estejam alinhados às disposições de sua Política de Concessão de Patrocínio, que tem como princípios:

- a) fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo Crea-RS;
- b) apoiar ações vinculadas à missão e visão do Crea-RS e ao seu planejamento estratégico;
- c) fortalecer o relacionamento do Crea-RS com a sociedade;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

- d) fortalecer o relacionamento do Crea-RS com seu público interno;
- e) incentivar ações vinculadas à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
- f) incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da Engenharia, da Agronomia e Geociências; e
- g) valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da Engenharia, da Agronomia e Geociências, visando à proteção da sociedade.

1.5. De acordo com os princípios da Administração Pública, fixados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, cumulados com a Lei nº 9.784/1999, são proibidos patrocínios que vinculem a Administração Pública (no caso, o Crea-RS) como realizadora do evento.

1.6. O Crea-RS patrocinará, no máximo, 80% do valor do projeto apresentado pelo proponente.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital visa à abertura da seleção de projetos de patrocínio a serem realizados no Estado do Rio Grande do Sul que, alinhados à missão, aos valores e à estratégia do Crea-RS, abarquem objetos relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia e Geociências, que estejam em consonância com os princípios da Política de Concessão de Patrocínio do Crea-RS, e que estimulem o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, assim como a troca de experiências e a interação entre profissionais, empresas e instituições científicas e tecnológicas.

2.2. O projeto inscrito deverá estar relacionado a ações de interesse das áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências e contemplar a realização de um dos seguintes objetos, classificados em MODALIDADES:

Modalidade I - Evento: congresso, conferência, encontro, fórum, seminário, workshop ou programa de rádio realizado no Estado do Rio Grande do Sul, presencial, híbrida ou virtual, que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional.

Observando que Eventos virtuais, terão que comprovar a origem da transmissão no Estado do Rio Grande do Sul e ter como público principal, os profissionais e estudantes que contemplam o Sistema Confea/Crea no Estado do Rio Grande do Sul.

Modalidade II - Publicação: livro, revista ou manual, em suporte tradicional (papel) e digital, sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico-científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico, ou seja, publicações técnicas a serem lançadas no Estado do Rio Grande do Sul.

2.3. É vedado o patrocínio de projetos:

- I - de cunho religioso;
- II - de cunho político-partidário;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

III - de caráter meramente comemorativo;

IV - que possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;

V - que envolva jogos de azar e/ou especulativos;

VI - que seja ilegal ou coloque em risco a imagem do Crea-RS;

VII - que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

2.4. Serão desclassificados os projetos de patrocínio cujo objeto já tenha sido apresentado, aprovado e não executado no Chamamento Público 01/2021 do Crea-RS.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Organizadas em GRUPOS, estão aptas a apresentar projetos para obtenção de patrocínio neste processo de seleção pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com Sede ou Filial no Estado do Rio Grande do Sul, limitadas a:

Grupo I - Associações e organizações profissionais com registro ativo no Crea-RS e homologadas pelo Confea;

Grupo II - Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

4. DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. O Edital de Patrocínio nº 001/2022 contará com recursos no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo destinados a projetos cuja execução total deverá ocorrer após a homologação até o dia 31/12/2023.

4.2. O valor do recurso está dividido em 64 (sessenta e quatro) Cotas, subdivididas conforme tabela:

Tabela 1: Valor de Cota X Grupos

| Nº de Cotas/Grupo | Limite máximo de valor patrocinado, por projeto | |
|-------------------|---|------------|
| | Grupo I | Grupo II |
| A - 3 Cotas | R\$ 30 mil | - |
| B - 25 Cotas | R\$ 20 mil | - |
| C - 30 Cotas | R\$ 15 mil | - |
| D - 6 Cotas | - | R\$ 10 mil |

4.3. O Crea-RS, respeitando os princípios da Administração Pública, deverá limitar o valor de patrocínio a 80% do custo total do projeto, não podendo ultrapassar o valor das cotas apresentadas na Tabela 1 deste Edital, portanto, para a obtenção do recurso integral das Cotas A,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

B, C e D, os projetos deverão ter custos totais acima de R\$37.5 mil, 25mil, 18,75 mil e 12.5 mil, respectivamente.

4.3.1. O Proponente deverá utilizar o modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio referente a modalidade do objeto do projeto, Modalidade I - Evento ou Modalidade II - Publicação, e indicar no mesmo a cota de patrocínio pleiteada (A, B, C, D) para a execução do objeto em questão.

4.3.2. Os integrantes do Grupo I, estão aptos a apresentar 3 (três) projetos de patrocínio, independente da cota pleiteada (Cotas A, B, C). O proponente deverá indicar, no modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio, a classificação de prioridade dos projetos apresentados, de 1º, 2º e 3º projeto prioritário. Os projetos classificados como prioridade de 2º e 3º serão contemplados se houver rubrica orçamentária disponível na cota indicada.

4.3.3. Os integrantes do Grupo II, estão aptos a apresentar 1 (um) projeto de patrocínio para a Cota D.

5. DO PROJETO INSCRITO

5.1. O projeto inscrito deverá limitar sua execução no território do Estado do Rio Grande do Sul.

5.2. O período de execução total do objeto do projeto inscrito e selecionado iniciará após a homologação até o dia 31/12/2023.

5.3. O projeto inscrito deverá observar os seguintes aspectos:

I - Promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidade e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência, quando cabível; e

II - Promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

5.4. A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e execução;

5.5. Os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será indicada como proponente do projeto.

5.6. Da mesma forma que os proponentes devem possuir Sede ou Filial no Estado do RS, o projeto deverá ser executado no Estado, os contratados dos proponentes devem possuir Sede ou Filial no RS, salvo comprovação da inexistência do serviço ou produto ou de valor 50% menos oneroso em outro Estado a ser comprovado com 3 (três) orçamentos.

5.7. Os prestadores de serviços selecionados pelos proponentes dos projetos, deverão seguir a legislação pertinente e estar enquadrados, no que couber, na Lei nº 8.666/93.

5.8. O projeto inscrito poderá obter patrocínio de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pelo Crea-RS não venham a ser beneficiados integralmente por outro patrocinador.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, comercial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Crea-RS.

6.2. As contrapartidas devem referenciar o Crea-RS como Patrocinador.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

6.3. A proponente deverá ofertar ao Crea-RS a participação de representante na mesa de abertura.

6.4. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto, de acordo com as seguintes categorias:

I - Contrapartida de imagem: inserção da logomarca, citação ou menção do Crea-RS como Patrocinador, tais como:

a) Exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;

b) Citação do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto;

II - Contrapartida negocial: iniciativas negociais oriundas dessa parceria, de acordo com a disponibilidade do Regional e em comum acordo entre as partes;

III - Contrapartida de sustentabilidade: adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

6.5. Considera-se contrapartida obrigatória para a Modalidade I – Evento, a adoção pelo patrocinado de palestra institucional do Crea-RS, conforme os temas:

a) “Ética, Legislação e Valorização profissional”;

b) “Preenchimento de ART e Acervo Técnico”;

c) “Quase Engenheiros/Agrônomos, por onde começar?!”;

d) Outra, não integrante desta relação, que atenda necessidade específica do proponente.

6.6. As contrapartidas específicas de cada objeto patrocinado – evento ou publicação – estão discriminadas nos modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio.

6.7. A identidade visual do Crea-RS a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto e suas especificações estão disponibilizadas no site do Crea-RS.

7. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

7.1. Este processo de seleção pública contempla projetos cuja realização do objeto seja executada até o dia 31/12/2023.

7.2. Este processo para seleção de projetos de patrocínio observará as seguintes etapas e cronograma:

Tabela 2: Etapas e Cronograma

| Item | Etapas | Responsável | Período/Prazos |
|-------------|----------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 1 | Inscrição de Projeto | Interessado | Até o dia 07/04/2023 |
| 2 | Habilitação (documentação) | Comissão Permanente de Licitação | 10/04/2023 a 14/04/2023 |
| 3 | Recurso | Interessado | 17/04/2023 a 19/04/2023 |



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

| | | | |
|----|--------------------------------------|----------------------------------|--|
| 4 | Análise de Recurso | Comissão Permanente de Licitação | 20/04/2023 a 25/04/2023 |
| 5 | Divulgação dos Recursos | Crea-RS | 26/04/2023 |
| 6 | Classificação (projetos) | Comissão de Patrocínio | 27/04/2023 a 03/05/2023 |
| 7 | Seleção | Diretoria do Crea-RS | Reunião de Diretoria de Maio |
| 8 | Homologação | Plenário do Crea-RS | Sessão Plenária de Maio |
| 9 | Divulgação dos projetos selecionados | Crea-RS | Após a Homologação pela Plenária |
| 10 | Execução do objeto do Projeto | Interessado | Até 31/12/2023 |
| 11 | Prestação de Contas | Interessado | 30 dias após o final da execução do projeto. |

7.3. A divulgação dos projetos selecionados encerra o processo público de seleção e inicia a etapa de contratação.

8. DA INSCRIÇÃO DE PROJETO

8.1. O ato de inscrição é gratuito e deve ser realizado de modo virtual, iniciando após a abertura do edital e encerrando às 18h00min (dezoito horas) de 07/04/2023.

8.2. A etapa de inscrição de projeto compreende a fase em que o proponente deve protocolar o Plano de Trabalho de Patrocínio pleiteado e a documentação pertinente e deve ocorrer da seguinte forma:

Após o preenchimento dos modelos e declarações e a emissão das certidões obrigatórias o proponente deve enviar a documentação, digitalizada em tamanho máximo de 20MB, em ordem definida por este edital, ao e-mail patrocinio@crea-rs.org.br.

8.2.1. O proponente é responsável pelas informações fornecidas no Plano de Trabalho de Patrocínio pleiteado e pela documentação apresentada.

8.3. As entidades de classe que se inscreverem não deverão possuir em sua diretoria, conselheiro regional ou Presidente do Crea-RS, estendendo-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no âmbito das parcerias a serem firmadas com o Crea-RS.

8.3.1. Se membro da diretoria do proponente estiver exercendo os cargos acima citados no Crea RS deve o proponente apresentar o protocolo de pedido de Licença da função de Conselheiro, informando o período do seu licenciamento.

8.4. É vedada, após o ato de inscrição, qualquer alteração no projeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1. Para inscrição de projeto, devem ser enviados ao Crea-RS, os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho de Patrocínio pleiteado assinado pelo representante legal do proponente, instruído com os seguintes elementos:

- a) no caso de evento: plano de divulgação;
- b) no caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 30 (trinta) linhas e plano de distribuição da obra.

II - Prova de regularidade jurídica;

- a) Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) Cópia da Ata de Eleição e/ou Ato de Designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- c) Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Obtido pelo [link](#);
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal do proponente;
- e) Prova de inscrição do representante legal do Proponente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Obtido pelo [link](#);

III - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União TCU, se houver. Obtido pelo [link](#);
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF). Obtido pelo [link](#);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Obtido pelo [link](#);
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Obtido pelo [link](#);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado do Rio Grande do Sul - RS, caso seja contribuinte. Obtido pelo [link](#).

IV - Declaração Conjunta de Não Ocorrência de Impedimentos, onde o Representante Legal da proponente declara que a mesma:

- a) está regularmente constituída(o);
- b) está adimplente com as exigências contratuais de eventual chamamento público e/ou patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Regional;
- c) não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;
- d) não é contribuinte do Estado ou do Município;
- e) que seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em sua Diretoria ou



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

quadro societário, empregados do Crea-RS ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

f) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

g) de que não possui em sua diretoria, conselheiro regional ou presidente do Crea-RS, estendendo-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no âmbito das parcerias a serem firmadas pelo Crea-RS;

h) não está omissa(o) no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

i) não previu na proposta o pagamento, a qualquer título, para servidor, empregado público e diretoria ou ainda para pessoas físicas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de algum dos dirigentes da Pessoa Jurídica ou Entidade de Classe, com recursos vinculados a parceria, salvo os casos permitidos em lei;

j) sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Pessoa Jurídica ou Entidade de Classe interessada não se encontra em mora ou débito junto a qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, especialmente do Sistema Confea/Crea;

k) não apresenta projeto cujo objeto já tenha sido apresentado, aprovado e não executado no Chamamento Público 01/2021 do Crea-RS.

9.1.1. Os modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio (Modalidade I - Evento e Modalidade II - publicação) e da Declaração Conjunta de Não Ocorrência de Impedimentos encontram-se em anexo a este edital.

9.1.2. Serão aceitos pelo Crea-RS os documentos digitais assinados eletronicamente com o uso de Certificado Digital e-CPF padrão ICP-Brasil ou assinados via site Gov.br.

9.1.3. O Proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo e execução do projeto, assim como se responsabilizar pelo envio ao Crea RS de nova documentação em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

9.2. O Crea-RS poderá solicitar outros documentos que sejam necessários à análise do projeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

10.1.1. Não compreende na etapa de Habilitação a análise dos projetos inscritos e dos valores



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

solicitados a título de cota de patrocínio.

10.1.2. A presente etapa é de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação do Crea-RS.

10.2. Será **INABILITADO** o projeto que contemplar alguma das seguintes irregularidades em sua documentação:

- I - Tenha sido inscrito após a data limite fixada por este Edital;
- II - Não tenha como proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- III - Proponente não possua Sede ou Filial do Estado do Rio Grande do Sul;
- IV - Tenha objeto diferente do previsto no Edital;
- V - Não apresente, no todo, a documentação obrigatória;
- VI - Não apresente regularidade em qualquer certidão apresentada;
- VII - Apresente certidões vencidas;
- VIII - Informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- IX - Esteja em desacordo com o presente Edital, com a política que disciplina a concessão de patrocínio pelo Crea-RS ou qualquer outra legislação aplicável.

10.3. Será **INABILITADO** o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:

- I - Esteja inadimplente junto ao Crea-RS ou à Administração Pública;
- II - Apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- III - Não desfrute de idoneidade fiscal e creditícia;
- IV - Mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;
- V - Seja associação de empregados ativos ou inativos do Crea-RS;
- VI - Possua, em seu quadro societário ou diretoria, empregado do Crea-RS ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

10.3.1. Esta etapa de Habilitação prevê o procedimento administrativo de recurso para complementação ou substituição de documentos obrigatórios apresentados no ato de inscrição apenas 1 vez, em período previsto no cronograma.

10.3.1.1. Será formalizada, via e-mail, ao proponente a situação que demande complementação ou substituição de documentos obrigatórios e a forma de apresentação do recurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A etapa de Classificação, de responsabilidade da Comissão de Patrocínio do Crea-RS, de caráter classificatório, consiste na análise técnica e atribuição de pontuação aos projetos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-RS de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos

| | Critérios | Quesito Técnico | Avaliação do Quesito Técnico | Pontos | Peso | Nota máxima |
|---|---|--------------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------------|--------------------|
| 1 | Visibilidade institucional e potencial de comunicação | Abrangência do tema do evento | Nacional | 10 | 2 | |
| | | | Estadual | 7 | 2 | |
| | | | Regional | 5 | 2 | |
| | | | Municipal | 3 | 2 | |
| | | Quantidade estimada de participantes | Acima de 80 | 10 | 2 | |
| | | | Entre 50 e 79 | 8 | 2 | |
| | | | Entre 30 e 49 | 5 | 2 | |
| | | | Entre 20 e 29 | 3 | 2 | |
| | | | Entre 3 e 19 | 1 | 2 | |
| | | Palestrantes | Acima de 10 | 10 | 2 | |
| | | | Entre 8 e 10 | 7 | 2 | |
| | | | Entre 5 e 7 | 5 | 2 | |
| | | | Entre 1 e 4 | 3 | 2 | |
| | | | Nenhum | 0 | 2 | |
| | | Carga horária | Acima de 23 horas | 10 | 1 | |
| | | | Entre 17 e 23 horas | 7 | 1 | |
| | | | Entre 9 e 16 horas | 5 | 1 | |
| | | | Entre 5 e 8 horas | 3 | 1 | |
| | | | Até 4 horas | 1 | 1 | |



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

| | | | | | | |
|-------------------------|----------------------------------|--|--|----|---|------------|
| | | Formato do evento | Presencial | 10 | 1 | |
| | | | Híbrido | 10 | 1 | |
| | | | On-line | 5 | 1 | |
| 2 | Representatividade do proponente | Frequência de edição do evento. (Nº de edições que já ocorreram deste evento). | Acima de 20 | 10 | 1 | |
| | | | Entre 10 e 20 | 8 | 1 | |
| | | | Entre 6 e 9 | 5 | 1 | |
| | | | Entre 3 e 5 | 2 | 1 | |
| | | | Entre 1 e 2 | 1 | 1 | |
| | | | Inédito | 1 | 1 | |
| 3 | Tipos de contrapartidas | Quantidade de elementos por tipo de contrapartida | Acima de 15 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas | 10 | 1 | |
| | | | Entre 13 e 15 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas | 8 | 1 | |
| | | | Entre 09 e 12 elementos, distribuídos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas | 5 | 1 | |
| | | | Entre 03 e 08 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas | 1 | 1 | |
| Pontuação máxima | | | | | | 100 |



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

Evento Nacional: obrigatória a comprovação de participantes de, pelo menos, 03 (três) estados diferentes regiões do país.

Evento Estadual: comprovada com título do evento, programação e inscrições.

Regional: obrigatória a comprovação de participantes de 1 (uma) regional (Alto-Uruguaí; Central; Fronteira Oeste; Fronteira Sudoeste; Litoral; Metropolitana; Noroeste; Planalto; Serra; Sinos; Sul).

Quantidade estimada de participantes: comprovada com lista de presença e inscritos.

Palestrante: comprovada com a programação e registro fotográfico de cada um.

Carga horária: comprovada através da programação apresentada.

Formato: comprovada através da programação e inscrição.

Evento Híbrido: obrigatória a comprovação de participação na parte presencial de, no mínimo, 20% do público do evento.

Quadro 2. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Publicações

| | Critérios | Quesito Técnico | Avaliação do Quesito Técnico | Pontos | Peso | Nota máxima |
|---|---|---|--|---------------|-------------|--------------------|
| 1 | Visibilidade institucional e potencial de comunicação | Tipo de publicação | Livro, capa dura, mínimo 152 páginas, em cores. | 10 | 5 | |
| | | | Livro, mínimo 76 páginas em cores | 8 | 3 | |
| | | | Livro, mínimo 76 páginas em preto e branco | 6 | 3 | |
| | | | Revista com, no mínimo, 64 páginas, em cores | 4 | 3 | |
| | | | Revista com, no mínimo, 24 páginas, em cores. | 2 | 3 | |
| 2 | Tipos de contrapartidas | Quantidade de elementos por tipo de contrapartida | Acima de 7 elementos em 3 tipos de contrapartidas | 10 | 2 | |
| | | | Entre 4 e 7 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas | 5 | 2 | |
| | | | 3 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas | 1 | 2 | |



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

| | | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------------|--------------------------------------|----|------------|--|
| 3 | Visibilidade institucional e potencial de comunicação | Formato da publicação | Digital e impresso entre 1500 e 2000 | 10 | 3 | |
| | | | Digital e impresso entre 500 e 1499 | 8 | 3 | |
| | | | Digital | 6 | 3 | |
| | | | E-book | 4 | 3 | |
| Pontuação máxima | | | | | 100 | |

11.1.1. A pontuação será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

11.1.2. Será desclassificado o projeto cuja pontuação for igual a 0 (zero) em QUALQUER quesito.

11.1.3. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com o objeto proposto e o exercício em que será realizado.

11.1.3.1. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiramente maior número de tipos de contrapartidas e secundariamente o maior número de elementos de comunicação.

11.1.4. A relação de projetos classificados será submetida à apreciação da Diretoria do Crea-RS.

11.1.5. Esta etapa da seleção pública não prevê recurso para complementação ou substituição de projeto apresentado no ato da inscrição.

11.2. Será **DESCCLASSIFICADO** o projeto que apresentar uma das seguintes características:

I - Possua cunho político partidário;

II - Possua cunho religioso;

III - Possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;

IV - Envolve jogos de azar e/ou especulativos

V - Seja ilegal ou coloque em risco a imagem do Crea-RS;

VI - Use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

VII - Não aborde temas de interesse das Engenharias, Agronomia e das Geociências;

VIII - Não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores e à estratégia do Crea-RS.

12. DA SELEÇÃO

12.1. A etapa de Seleção compreende a aprovação, pela Diretoria do Crea-RS, dos projetos classificados e dos valores que o Crea-RS concederá a título de cota de patrocínio.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

12.1.1. A seleção pela Diretoria do Crea-RS observará a disponibilidade dos recursos orçamentários para realização dos projetos de patrocínio em cada exercício.

12.2. A relação dos projetos selecionados pela Diretoria do Crea-RS será submetida à homologação pelo Plenário do Crea-RS.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.0.1. A etapa de Homologação compreende a homologação pelo Plenário do Crea-RS dos projetos selecionados e dos valores que o Crea-RS concederá a título de cota de patrocínio.

13.0.2. Após a homologação pelo Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e no site do Crea-RS.

13.0.3. O Proponente será informado por e-mail acerca da homologação do projeto e do valor da cota de patrocínio aprovada.

13.0.4. Caso o Proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-RS, através do e-mail: patrocínio@crea-rs.org.br, informando o número do processo correspondente;

13.0.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.

13.0.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Concluídas as etapas de Seleção e Homologação desse processo público de seleção, será firmado Termo de Contrato de Patrocínio conforme minuta constante em anexo.

14.2. A Pessoa Jurídica a ser patrocinada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de Patrocínio, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado crédito referente à conta de patrocínio aprovada, não sendo exigida exclusividade para essa finalidade.

14.3.1. Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica patrocinada.

14.4. No ato da contratação será conferida a validade e realizada a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

14.5. O Crea-RS poderá consultar a regularidade da pessoa jurídica patrocinada em cadastros restritivos e solicitar atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do Termo de Contrato de Patrocínio.

14.6. O projeto homologado cujo Proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão do patrocínio restará pendente de contratação até sua regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

14.7. A assinatura do Termo de Contrato de Patrocínio entre o Crea-RS e o Proponente contemplado no projeto de patrocínio se dará através de sistema eletrônico, no qual o representante do Proponente, por e-mail, será orientado pelo Crea-RS sobre as instruções para a



assinatura do instrumento.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do(s) Plano(s) de Trabalho de Patrocínio aprovados, não cabendo ao Crea-RS, em hipótese nenhuma, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

15.2. O contrato será fiscalizado pelo Crea-RS com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

15.3. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve enviar para o Fiscal de Contrato prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Crea-RS.

15.4. No caso da participação de representante do Conselho Regional na solenidade de abertura, na programação como palestrante institucional ou moderador, o patrocinado deve enviar ao Crea-RS convite com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à sua indicação e locomoção.

15.5. No caso de contrapartida comercial que formalize a cessão de estande, o patrocinado deve disponibilizar infraestrutura com uma testeira na frente do estande com a logomarca do Crea-RS com os detalhes a ser em deliberados pelo Fiscal de Contrato.

15.6. No caso de publicação técnica, o patrocinado deve enviar para o Fiscal de Contrato sinopse de, no mínimo, 30 (trinta) linhas sobre o conteúdo a ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução em gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Crea-RS.

15.7. Após a homologação, será firmado Termo de Contrato de Patrocínio e Para acompanhamento da execução, gerenciamento e fiscalização do objeto e obrigações contratuais assumidas o Crea-RS designará empregado que atuará como Fiscal de Contrato, visando controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, com base no Edital.

15.7.1. O Fiscal de Contrato terá como objetivo verificar a execução das contrapartidas contratadas e conformidade com o Plano de Trabalho de Patrocínio selecionado e homologado, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo Proponente das exigências contratuais.

15.7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

15.8. É vedada, após contratação, a alteração do projeto.

15.9. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar prorrogação do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

- a) Seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do Plano de Trabalho de Patrocínio limitado a data final de execução; e

b) Esteja dentro do período de execução do Plano de Trabalho de Patrocínio homologado.

15.9.1. Na hipótese de que trata o item 15.9, alínea, o patrocinado deverá encaminhar ofício ao Crea-RS, solicitando alteração do período de realização do objeto com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a execução do objeto informada no contrato. O ofício que solicita a alteração de período de realização do objeto, deve informar o número do processo correspondente, estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso e ser enviado por e-mail ao Crea-RS pelo endereço eletrônico patrocinio@crea-rs.org.br.

15.10. Caso a solicitação de alteração da data de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizar o evento/publicação, o patrocinado deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-RS com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização, pelo endereço eletrônico patrocinio@crea-rs.org.br.

16. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

16.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.1.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado de acordo com as seguintes alternativas:

I - pagamento integral após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

II - pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:

a) 40% da cota aprovada, na assinatura do contrato.

b) 60% remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

16.1.2. Na hipótese de que trata o item 16.1.1., inciso II - a, o patrocinado deve enviar ofício ao Crea-RS, solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio com prazo mínimo de 30 (quinze) dias de antecedência da data de realização do objeto.

16.1.2.1. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com comprovação da execução total ou parcial das contrapartidas contratadas.

16.2. No ato do pagamento serão conferidas a validade das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

16.2.1. O Crea-RS poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

16.2.2. O contrato cujo patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua escoreta regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

16.3. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-RS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

16.4. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Crea-RS, devidamente atualizados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.

17. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

17.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio que deve ser dirigido ao Fiscal de Contrato e estar instruído com os documentos obrigatórios conforme fixado neste Edital.

17.2. A etapa de comprovação da execução do projeto compreende a fase em que o Patrocinado deve protocolar o Relatório de Execução de Patrocínio e a documentação pertinente da seguinte forma:

Após o preenchimento dos modelos e declarações e a emissão das certidões obrigatórias o proponente deve enviar a documentação, digitalizada em tamanho máximo de 20MB, em ordem definida por este edital, ao e-mail patrocínio@crea-rs.org.br.

17.2.1. Cada objeto de projeto (Modalidade I e Modalidade II) deve ser incluído separadamente enviado ao Crea-RS em e-mails diferentes.

17.3. O prazo para comprovação da execução do projeto é de 30 (trinta) dias corridos após o último dia fixado para realização do objeto patrocinado.

17.4. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o Termo de Contrato de Patrocínio firmado e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:

I - Aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;

II - Execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do Plano de Trabalho de Patrocínio e em documento orientativo disponibilizado no site do Crea-RS na internet www.crea-rs.org.br.

17.4.1. No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho de Patrocínio ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-RS poderá, unilateralmente, reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, ou considerar o contrato rescindido, aplicando se o disposto nos itens 16.3. e 16.4. quanto à devolução dos recursos.

17.4.2. No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho de Patrocínio, o Crea-RS poderá, unilateralmente, glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado ou considerar o contrato rescindido, aplicando se o disposto nos itens 16.3. e 16.4. quanto à devolução dos recursos.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição no processo público de seleção de projetos de patrocínio do Crea-RS implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.

18.2. Os proponentes e os prestadores de serviços selecionados pelos proponentes deverão estar devidamente adequados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.3. O site do Crea-RS na internet www.crea-rs.org.br será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos de patrocínio, sem prejuízos da utilização de outros meios de comunicação de que o Crea-RS venha dispor.

18.3.1. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico patrocinio@crea-rs.org.br

18.4. Os resultados finais das etapas de Habilitação, Seleção e Homologação deste processo público de seleção de projetos de patrocínio são irrecorríveis, não cabendo quaisquer espécies de pedidos de recursos de reconsiderações das decisões da Comissão de Patrocínio, da Diretoria do Conselho ou do Plenário do Crea-RS.

18.5. Ao Crea-RS reserva-se o direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.

18.6. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Crea-RS.

18.7. A apresentação e a guarda pelo proponente dos documentos exigidos neste regulamento deve atender à legislação federal vigente.

18.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Crea-RS.

18.9. Integram o Presente Edital de Patrocínio, os seguintes anexos:

- I - Plano de Trabalho de Patrocínio de Evento (documento SEI nº 1345900);
- II - Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicação (documento SEI nº 1332493);
- III - Declaração Conjunta de Não Ocorrência de Impedimentos (documento SEI nº 1342438);
- IV - Termo de Contrato de Patrocínio (documento SEI nº 1342440);
- V - Relatório de Execução de Patrocínio de Evento (documento SEI nº 1342442);
- VI - Relatório de Execução de Patrocínio de Publicação (documento SEI nº 1342509).